



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre  
Legisla-e**

**LEI ORDINÁRIA Nº 408, DE 14 DE DEZEMBRO 1970**

Autoriza o Poder Executivo a abrir os créditos especiais que menciona e dá outras providências.

**Data de Criação**

14/12/1970

**Data de Publicação**

17/12/1970

**Diário de Publicação**

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 926, de 17/12/1970

**Origem**

Governo do Estado do Acre

**Tipo**

Lei Ordinária

**Temática**

- Abertura de Crédito

**Autoria**

- Poder Executivo

**Altera**

- Sem Alterações

**Alterada por**

- Sem Alterações

## Texto da Lei

### LEI N. 408, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1970

“Autoriza o Poder Executivo a abrir os créditos especiais que menciona e dá outras providências.”

## O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Educação e Cultura, o Crédito Especial de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), para atender as despesas com o desenvolvimento de esporte no Estado, de acordo com a seguinte discriminação:

**a)** para auxiliar a construção de parque de esportes e sede campestre do Independência Futebol Club, em Rio Branco..... 20.000,00

**b)** para auxiliar a construção do estágio de futebol do Andirá Esporte Club, em Rio Branco..... 15.000,00

TOTAL 35.000,00

**Art. 2º** A despesa de que trata o artigo anterior será atendida com a anulação parcial, em igual importância, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 14 de dezembro de 1970, 82º da República, 68º do Tratado de Petrópolis e 9º do Estado do Acre.

**JOEGE KALUME**

Governador do Estado do Acre

ANEXO ÚNICO  
ANULAÇÕES  
(Arquivo disponível no final da página principal de visualização.)